



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 14 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 401

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 14 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 401

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.874, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio com a Sociedade Educacional Uberabense – UNIUBE, mantenedora da Universidade de Uberaba objetivando a concessão de descontos nas mensalidades de cursos de graduação, pós-graduação, licenciatura ou tecnólogo, e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.039ª sessão extraordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e respectivos Termos Aditivos com a associação civil educacional Sociedade Educacional Uberabense - UNIUBE, mantenedora da Universidade de Uberaba, objetivando a concessão de descontos nas mensalidades de cursos de graduação, pós-graduação, licenciatura ou tecnólogo, nas modalidades presencial ou a distância.

Art. 2º - Os descontos de que trata o artigo anterior serão concedidos para os servidores da Prefeitura Municipal de Morungaba e respectivos dependentes, cônjuge e filhos ou enteados menores de 25 anos, devidamente matriculados na universidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a enviar a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba cópia do Termo de Convênio e respectivos aditamentos, a ser celebrado com a Associação Educacional Uberabense, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, após a data de sua efetiva assinatura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 13 de agosto de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 13 de agosto de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo receber em doação áreas, que específica, localizadas no loteamento denominado “Residencial Sítio Santana”, no Bairro Clube de Campo, para fins de crescer a área verde no perímetro urbano do município, destinada a reflorestamento ou compensação ambiental, e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.039ª sessão extraordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação as áreas abaixo descritas, localizadas na Rua Antonio Montico Sobrinho, antiga Rua “3”, no Loteamento denominado “Residencial Sítio Santana”, no Bairro Clube de Campo, para fins de incorporação à área verde do município.

I- área de 212,03m² a ser desmembrada do Lote de



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 14 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 401

Página 3 de 5

Terreno 20, da Quadra "F", objeto da Matrícula nº 065.565 do Cartório de Registro Imobiliário e Anexos da Comarca de Itatiba, de propriedade do Senhor Luiz Montico, portador do CPF/MF nº 385.644.168-91, e da Senhora Célia Maria Flaibam Montico, portadora do CPF/MF nº 173.908.728-37:

"inicia-se de frente para a rua 3, com distância de 18,38m; 3,82m em curva com raio de 9,00m mais 5,31m em curva com raio de 9,00m mais 17,51m em linha reta do lado esquerdo confrontando com o Lote 20 da Quadra F; 25,00 m do lado direito confrontando com o Lote 22 da Quadra F e 7,20m de fundo confrontando com a viela, fechando a área de 212,03m²."

II- área de 1.560,13m² composta pelos Lotes de Terreno 22 e 23 da Quadra "F"; e 26, 27 e 28 da Quadra "D", objeto, respectivamente, das Matrículas nºs 041.630, 041.631, 041.569, 041.570 e 041.571, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itatiba-SP, de propriedade da empresa Empreendimentos Imobiliários Montico S/C Ltda, CNPJ nº 04.927.609/0001-61:

"Lote 22 da Quadra F: com área de 277,34m², do Loteamento Sítio Santana, município de Morungaba, apresentando a seguinte descrição: Inicia-se de frente para rua 3, com distância de 14,92m em curva; 25,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 21 da quadra F; 17,81m do lado direito confrontando com o lote 23 da quadra F e 12,50m de fundo confrontando com a viela."

"Lote 23 da Quadra F: com área de 251,97m², do Loteamento Sítio Santana, município de Morungaba, apresentando a seguinte descrição: Inicia-se de frente para Rua 3, com distância de 21,47m em curva; 17,81m do lado esquerdo confrontando com o lote 22 da quadra F; 23,20m do lado direito confrontando com a viela e 15,70m de fundo confrontando com a viela."

"Lote 26 da Quadra D: com área de 391,34m², do Loteamento Sítio Santana, município de Morungaba, apresentando a seguinte descrição: Inicia-se de frente para Rua 3, com distância de 10,37m em curva; 34,70m, mais 2,98m do lado esquerdo confrontando com a viela; 27,62m do lado direito confrontando com o lote 27 da quadra De 15,00m de fundo confrontando com a viela."

"Lote 27 da Quadra D: com área de 389,48m², do

Loteamento Sítio Santana, município de Morungaba, apresentando a seguinte descrição: Inicia-se de frente para Rua 3, com distância de 10,03m em linha reta; 27,62m do lado esquerdo confrontando com o lote 26 da quadra D; 25,00m do lado direito confrontando com o lote 28 da quadra De 21,00m de fundo confrontando com a viela."

"Lote 28 da Quadra D: com área de 250,00m², do Loteamento Sítio Santana, município de Morungaba, apresentando a seguinte descrição: Inicia-se de frente para Rua 3, com distância de 10,00m em linha reta; 25,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 27 da quadra D; 25,00m do lado direito confrontando com o lote 29 da quadra De 10,00m de fundo confrontando com a viela."

Parágrafo único - Da Escritura Pública de Doação constará que o imóvel será destinado a acrescer área verde do município.

Art. 2º - A presente doação é sem ônus aos cofres públicos, em caráter gratuito, irrevogável, irretroatável e irrenunciável, correndo todas as despesas administrativas e/ou judiciais para fins de regularização e registro do imóvel, por conta dos doadores.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 13 de agosto de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 13 de agosto de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 14 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 401

Página 4 de 5

Decretos

Decreto nº 2.984, de 13 de agosto de 2019.

“Cria Comissão Especial de Avaliação.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e considerando-se os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.556/07/2019;

DECRETO :

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Avaliação composta pelos seguintes senhores: Engº José Luís Frederico (CREA/SP nº 0600590942), Reginaldo Miguel Frare (CRECI nº 038.046-9) e Engº Robson Luis Trajano (CREA/SP nº 2612840281), sob presidência do primeiro.

Art. 2º - O objetivo da Comissão referida no artigo anterior, é de indicar o valor locatício a ser cobrado pelo uso do Quiosque nº 1 e do Quiosque nº 2, pertencentes ao patrimônio público municipal, instalados na Praça dos Italianos, localizada na Rua Pereira Cardoso, Centro, mediante Concessão de Uso Remunerado, destinados a instalação e exploração dos ramos de atividades abaixo relacionados, para fins de instrução de Edital de Concorrência Pública:

- Quiosque nº 1 – 20,00m², destinado à instalação e exploração comercial no ramo de lanchonete;

- Quiosque nº 2 – 20,00m², destinado à instalação e exploração no ramo de atividade de sorveteria/doçaria;

Parágrafo único – A Comissão Especial de Avaliação deverá expedir competente Laudo de Avaliação.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão, serão sem ônus aos cofres públicos e considerados relevantes ao município.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão à

conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 13 de agosto de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 13 de agosto de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portarias

Portaria nº 714, de 13 de agosto de 2019.

“Designa Gestor do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo / DADE, para o fim que especifica.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO :

Art. 1º - Designar a Senhora Lúcia Helena Verzoli Marianni, Contadora, inscrita no CRC sob nº 1SP243394/O-0, e o Senhor José Luís Frederico, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº 060059094-2, ambos devidamente habilitados da Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo / DADE, que objetiva a obra de Revitalização de passeio público da Rua Pedro Miguel que dá acesso ao Parque Ecológico “Pedro Mineiro” na Estância Climática de Morungaba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 13 de agosto de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 13 de



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 14 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 401

Página 5 de 5

agosto de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 715, de 13 de agosto de 2019.

“Designa Gestor do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo / DADE, para o fim que especifica.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

R E S O L V O :

Art. 1º - Designar a Senhora Lúcia Helena Verzoli Marianni, Contadora, inscrita no CRC sob nº 1SP243394/O-0, e o Senhor José Luís Frederico, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº 060059094-2, ambos devidamente habilitados da Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo / DADE, que objetiva a obra de Revitalização das pontes de madeira que liga as praças dos Italianos e Imigrantes na Estância Climática de Morungaba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 13 de agosto de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 13 de agosto de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe